

**PORTARIA Nº 098/2022**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0050500040.000089/2022-16;

CONSIDERANDO ainda que não existe uma autorização formal para a concessionária permitir o embarque e desembarque de usuários nas paradas da Av. Agamenon Magalhães pela linha 2443 TI CDU/TI JOANA BEZERRA, a Gerência de BRT e Fluvial conforme teor da CI 9 (SEI 20616933) caracterizou tal fato como irregularidade na operação, inclusive constatando que a linha está registrando os usuários sem a devida autorização, usando o código 2016 - Caxangá (Estação BR 101) e que tal irregularidade ocasionou a Advertência encaminhada à concessionária, através do Ofício 282/2022 (SEI 20916984);

CONSIDERANDO o fato do Estado de Pernambuco ainda se encontrar em estado de emergência em saúde pública, conforme decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, em que pese o maior volume de flexibilizações constantes do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho 361 (SEI 23467235) emitido pela Gerência de Programação e Infraestrutura-GPIS, em atenção ao estabelecido no Art. 3º da Portaria Nº 090/2022 do CTM;

RESOLVE

Art. 1º - Ativar em caráter especial, por 90 (noventa) dias, a linha **2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador)**, em substituição à linha **2443-TI CDU/TI Joana Bezerra**, mantidas todas as demais características operacionais;

Art. 2º - Suspender em caráter especial, por 90 (noventa) dias, a operação da **2443-TI CDU/TI Joana Bezerra**;

Art. 3º - Determinar que no destino eletrônico da linha deva constar **2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador)**;

Art. 4º - Considerando que o corredor de BRT Leste/Oeste tem sua tarifa definida para todas as Estações, no valor equivalente ao Anel Tarifário A, determinar que a tarifa da linha especial **2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador)**, seja igual ao Anel Tarifário A, acatando as gratuidades e abatimentos tarifários previstos na legislação;

Art. 5º - Determinar a operação híbrida para a linha **2043-TI CDU/TI Joana Bezerra (Parador)**, onde a mesma deve parar para embarque e desembarque em todas as Estações do Corredor Leste/Oeste, a partir da Estação TI CDU até a Estação Praça do Derby, considerando ambos os sentidos da viagem e parando nos Pontos de Embarque e Desembarque na Av. Gov. Agamenon Magalhães, no Recife, no trecho estabelecido no Parecer Técnico (SEI 21913388) parte do processo SEI 0050500097.003813/2020-46

Art. 6º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2022;

Art. 7º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de abril de 2022.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 26/04/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 26/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23554378** e o código CRC **4B6FB749**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510